



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI MUNICIPAL Nº 357/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUMIR OS ENCARGOS DE TARIFAS DE ÁGUA PARA O ABASTECIMENTO DA HORTA COMUNITARIA NA SEDE DO MUNICIPIO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a assumir os encargos com tarifas de consumo de água da Copasa referente ao abastecimento de água na Horta Comunitária localizada na sede do Município de Serranópolis de Minas.

Parágrafo Único: O Poder Executivo se encarregará de solicitar junto a Copasa a instalação do cavalete com o hidrômetro na referida horta comunitária no prazo de 30 dias a contar da sanção desta Lei.

ART. 2º - As despesas para a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas na forma da lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 05 de Junho de 2012.



ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal